ATIBAIA

Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 22 de janeiro de 2003 - nº 374 - Ano VI

Esta edição tem 2 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa

Proc. nº 1. 876/95
D E C R E T O Nº 4. 276
de 21 de janeiro de 2003

Dispõe sobre alteração do artigo 1º do Decreto nº 3. 885 de 05 de setembro de 2000..-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os elementos que integram os autos administrativos nº 1. 876/95,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores constantes do artigo 1º do Decreto nº 3.885, de 05 de setembro de 2000 na seguinte conformidade:

"Artigo 1º - .....

a) BANDEIRADA.....R$ 4,00

b) BANDEIRA 1.....R$ 2,00 por quilometro rodado

c) BANDEIRA 2.....R$ 2,40 por quilometro rodado

d) HORA PARADA.....R$ 19,00

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do mesmo Decreto.

Artigo 3º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de janeiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Bruno Cerri -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
(Substituto)

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 16. 494/99)

D E C R E T O Nº 4. 277
de 21 de janeiro de 2003

NOMEIA em substituição membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia, e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 301, de 05 de novembro de 1999.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia e seus respectivos suplentes, abaixo relacionados**:**

TITULARES

Carlos Alberto Aquino
Diva Zago Passador
Fábio Lobo Napolitano
Francisco Forlenza
José Roberto Pinto
Kátia Braga Montemor
Lilian Vogel

SUPLENTES

Araceles Aparecida Salafia Prado Stamatiu
Flávio Luís Pileggi
José Carlos Magri
José Tadeu Soares Mathias
Maria Cecília Peçanha Aguiar
Mauro Sanches Cherfên
Itais Rachel Ferreira Dutra Oliveira

Artigo 2º **-** Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia nomeados por este Decreto serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto, para cumprir mandato, em continuidade, até o término da atual gestão.

Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia não serão remunerados, a qualquer título, pelos serviços prestados.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de janeiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio -
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

(Proc. Nº 1315/03)
LEI Nº 3.293
de 22 de janeiro de 2.003

Autoriza o Poder Executivo a Liberar Recursos Financeiros para ocorrer despesas com a realização da Festa da Uva 2003.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a Liberar Recursos Financeiros para ocorrer despesas com a realização da Festa da Uva 2003.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito suplementar, no exercício de 2003 se necessário, no valor de R$20.000,00(Vinte mil reais), a serem cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de janeiro de 2003.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL
em exercício

- José Bruno Cerri -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Substituto

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 1316/03)
LEI Nº 3.294
de 22 de janeiro de 2.003

Autoriza o Poder Executivo a Liberar Recursos Financeiros para ocorrer despesas com a realização do Carnaval 2003.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a Liberar Recursos Financeiros para ocorrer despesas com a realização do Carnaval 2003.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito suplementar, no exercício de 2003, no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), a serem cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de Janeiro de 2003.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL
em exercício

- José Bruno Cerri -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Substituto

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 493/2003 - SAD

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA, fundamentado no artigo 83 da Constituição Federal e nos artigos 60, § 1º e 63 da Lei Orgânica do Município, **Convoca** o Vice Prefeito Mário Yassuo Inui para representa-lo em suas atribuições regulares no período compreendido desde 22.01.03 até 31.01.03.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de janeiro de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N° 494/2003 – SAD

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, **concede** ao Sr. Mário Yassuo Inui licença sem remuneração do cargo de Assessor Especial do Prefeito, para representá-lo em todas as suas atribuições regulares de 22/01/2003 até 31/01/2003, mediante a percepção proporcional de subsídios.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "Palácio Jerônimo de Camargo", aos 21 de Janeiro de 2.002.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal